



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. E. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Marina Gonçalves

SUA REFERÊNCIA
1742

SUA COMUNICAÇÃO DE
08-05-2018

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 1352/2018
ENT.: 3075/2018
PROC. Nº: 016/2018

DATA
21-06-2018

ASSUNTO: Resposta à pergunta n.º 2039/XIII (3.ª) - Propriedade dos terrenos junto à Ponte da Arrábida (Porto)

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 2039/XIII (3.ª) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PCP, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

A Ponte da Arrábida foi construída pela Junta Autónoma de Estradas na década de 60, remontando as necessárias expropriações para a ponte e acessos rodoviários, às décadas de 1950/60.

No Porto, as expropriações foram realizadas com o apoio da Câmara Municipal, nos termos legais. O Decreto nº 40616 de 28/05/1956 aprovou o Plano de Urbanização do Campo Alegre e incluía o nó de ligação, a saída da ponte e vias e arruamentos de acesso.

Em Gaia, as expropriações foram da responsabilidade da Junta Autónoma de Estradas.

Apesar de nem sempre as áreas expropriadas serem ocupadas com a plataforma da estrada, tal não significa que as mesmas não integrem a zona de estrada, nos termos legais, constituindo assim património do Estado.

À data da realização daquelas expropriações e nos termos legais, os bens comprados ou expropriados, para realização de obras públicas ou incorporados no domínio público, não careciam de registo de transmissão a favor do Estado.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DO PLANEAMENTO
E DAS INFRAESTRUTURAS

De facto, o registo predial só se tornou obrigatório com a aprovação do novo Código de Registo Predial em 2008.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria
Cristina da
Silva Simões
Bento

Assinado de forma
digital por Maria
Cristina da Silva
Simões Bento
Dados: 2018.06.21
18:11:27 +01'00'